



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 540, DE 30 JANEIRO DE 1997.

Localiza o Distrito Industrial de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica localizado no Sítio Genipapeiro o Distrito Industrial de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - A área alocada terá como finalidade abrigar as pequenas indústrias do nosso Município ou fora deste, que não tenham como se expandir ou se instalar na sede do Município.

Art. 3º - O terreno de propriedade do Município será cedido na forma de doação para as indústrias, pelo seu representante legal.

Art. 4º - O terreno será intransferível, passando a sua posse para o Município, se o beneficiado não fizer benfeitorias no prazo de 06(seis) meses.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 30 de janeiro de 1.997.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal